

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ANDIRÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANDIRÁ - PROJUDI Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43) 3538-8061
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): OSMAR DE ARAÚJO (CNPJ/MF SOB Nº 203.086.479-04).

FAZSABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada e nas seguintes condições:

DATADO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 08 de Agosto de 2016, às 14h:15min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATADO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 22 de Agosto de 2016, às 14h:15min, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do CPC/2015).

LOCAL: Átrio do Fórum, sito: Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43) 3538-8061.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000512-25.2012.8.16.0039 (PROJUDI) de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é requerente **ANTÔNIO PEDRO FERIATO** (CNPJ/MF SOB Nº 565.878.139-68), e requerido **OSMAR DE ARAÚJO** (CNPJ/MF SOB Nº 203.086.479-04).

BEM(NS): "01 (um) Veículo VW Fusca 1300, ano de fabricação 1980 modelo 1981, Placas DGK-5408, Renavam 40820713-2, chassi B200537, álcool, cor cinza, avaliado em R\$ 5.000,00, conforme auto de avaliação do evento 144.1, realizado em data de 29 de Janeiro de 2016".

ÔNUS: Restrição realizada por meio do sistema Renajud, referente aos presentes autos; Taxas de Seguro Obrigatório, no valor de R\$ 211,30 e Taxa de Licenciamento, no valor de R\$ 151,18.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme avaliação de evento 152.1, realizado em 02 de Maio de 2016.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 50.271,68 (cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme atualização do débito apresentado em evento 151.1 data de 31 de Março de 2016, devendo ser acrescida das custas e despesas processuais atualizadas até a data do efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015).

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Executado **OSMAR DE ARAÚJO**, podendo ser encontrado no sítio Santo Antônio - Zona Rural - Andirá-Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: OSMAR DE ARAÚJO (CNPJ/MF SOB Nº 203.086.479-04), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis. (04/05/2016). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.